



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA



PLANO DE ATIVIDADES 2015

Sede: Rua Recreio dos Artistas, n.º 12 | 9700-160 Angra do Heroísmo ☎ 295217760 | Fax: 295217761

Núcleo: Rua de Santa Catarina, n.º 53-A | 9500-240 Angra do Heroísmo ☎ 296285373 | Fax: 295285372

ire@azores.gov.pt

www.azores.gov.pt/portal/entidades/srec/ire

Introdução

O Plano de atividades para 2015 pretende, acima de tudo, contribuir de forma determinante para a melhoria do Sistema Educativo Regional e da qualidade das aprendizagens. Para atingir tal desiderato e tendo em presença que o sistema educativo tem de ser considerado como um todo, a IRE centrou a sua atuação em três áreas essenciais: a área pedagógica, a área administrativo-financeira e a área jurídica.

Na área pedagógica, a IRE vai dar continuidade à auditoria de programas de regulamentação específica, bem como ambiciona alargar o universo de estabelecimentos de ensino particular e cooperativo a serem auditados no âmbito do seu funcionamento técnico-pedagógico, tendo em vista acompanhar e orientar este tipo de ensino.

A IRE, após ser ministrada formação adequada, pretende encetar uma ação abrangente e inovadora no seu percurso, traduzida na avaliação integrada das unidades orgânicas, onde serão analisados todos os aspetos do seu funcionamento, incluindo a vertente administrativo-financeira, estabelecendo posteriormente planos de melhoria, de modo a que a escola evolua global e positivamente.

Por seu turno, na área jurídica, a IRE dará continuidade às ações de controlo das provas dos exames nacionais do ensino básico e do ensino secundário, bem como da organização do ano letivo, com redução do número de UO a auditar, tendo presente que as escolas tem revelado uma crescente maturidade nestas áreas, não necessitando conseqüentemente uma presença tão abrangente por parte da IRE.

A planificação das atividades teve como objetivo conciliar os recursos disponíveis, a contingência da criação de equipas inspetivas divididas por duas ilhas, assim como a instrução de processos disciplinares da competência deste serviço inspetivo ou cuja instrução lhe é solicitada que consome disponibilidade para prosseguir outras tarefas.

Assim, a IRE está mobilizada para através de um equilíbrio entre as suas várias dimensões de atuação, associada a uma postura pedagógica junto das UO e outros estabelecimentos de ensino, conseguir dar resposta aos desafios de uma inspeção moderna e da realidade em constante mudança.

Ciente do caráter crucial do seu trabalho, a IRE continuará a desenvolver a sua atividade norteada por elevados padrões de qualidade, pautada por critérios de rigor e por uma gestão exigente dos seus recursos.

Missão, atribuições e organização interna

Missão

A IRE tem por missão assegurar o controlo estratégico do sistema educativo da Região, compreendendo o controlo da legalidade e auditoria administrativa, financeira e de gestão, bem como a avaliação de atividades e programas, de estabelecimentos de educação e de ensino e dos órgãos, entidades, serviços e organismos do sistema educativo regional e também a de prestar apoio técnico especializado.

Atribuições

A IRE prossegue as seguintes atribuições, conforme previstas no artigo 57.º, n.º 2 do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho que aprovou a orgânica e o quadro de pessoal dirigente, de direção específica da Secretaria Regional da Educação e Cultura:

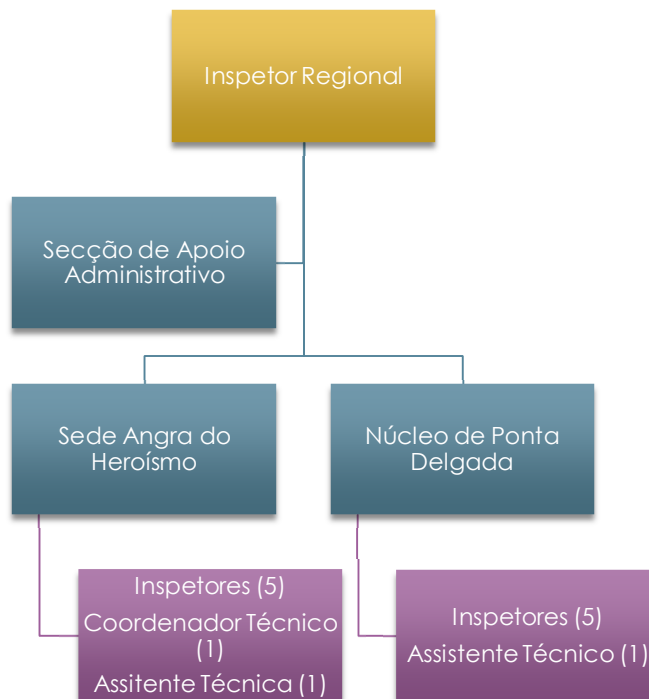
- a) Pugnar pela qualidade do sistema educativo regional, designadamente através da conceção, planeamento, coordenação e realização de inspeções, auditorias e vistorias aos estabelecimentos de educação e de ensino e aos órgãos, entidades, serviços e organismos do sistema educativo regional;
- b) Zelar pela equidade no sistema educativo regional, salvaguardando os interesses legítimos de todos os que o integram e dos respetivos utentes;

- c) Acompanhar, avaliar, auditar, controlar e fiscalizar, nas vertentes técnico - pedagógica, administrativo -financeira, orçamental, patrimonial e de recursos humanos, os estabelecimentos de educação e de ensino integrados nas unidades orgânicas do sistema educativo regional;
- d) Proceder a ações inspetivas, designadamente à realização de intervenções, auditorias, inspeções, inquéritos e sindicâncias, sem prejuízo da realização de outras formas de atuação consagradas em legislação específica;
- e) Apreçar a conformidade legal e regulamentar dos atos praticados pelos responsáveis dos estabelecimentos, órgãos, entidades, serviços e organismos que integram ou desempenham funções no sistema educativo regional, designadamente em matéria de recursos humanos, orçamental, económica, financeira e patrimonial, bem como auditar os respetivos sistemas e procedimentos de controlo interno;
- f) Controlar a aplicação eficaz, eficiente e económica dos dinheiros públicos afetos aos estabelecimentos, órgãos, entidades, serviços e organismos que integram ou desempenham funções no sistema educativo regional e avaliar os resultados obtidos em função dos meios disponíveis, nos termos da lei e de acordo com os objetivos do Governo Regional;
- g) Assegurar a ação disciplinar e os procedimentos de contraordenação, previstos na lei, nomeadamente, através da respetiva instrução ou do apoio articulado com as entidades que o solicitam;
- h) Recolher informações e elaborar relatórios sobre a situação dos estabelecimentos de educação e de ensino em matéria pedagógica e administrativo -financeira, no âmbito das ações inspetivas efetuadas;
- i) Verificar e assegurar, de forma sistemática, o cumprimento das disposições legais, regulamentares e das orientações definidas superiormente;
- j) Proceder ao acompanhamento do resultado das recomendações e propostas formuladas, sem prejuízo das entidades visadas deverem fornecer à IRE, no prazo de sessenta dias contados a partir da data de receção do relatório, informações sobre as medidas e decisões entretanto adotadas na sequência da sua intervenção;
- k) Propor e colaborar, na sequência das ações desenvolvidas, na preparação de medidas preventivas e corretivas, designadamente de carácter legislativo, que visem a melhoria e o aperfeiçoamento do funcionamento e da qualidade do sistema educativo regional;

- l) Proceder a avaliações globais do sistema educativo regional, nomeadamente mediante o acompanhamento do processo de autoavaliação das unidades orgânicas e a participação no processo de avaliação externa e apoiar o desenvolvimento das atividades com ele relacionadas, nos termos da lei;
- m) Acompanhar o funcionamento de programas com regulamentação específica, bem como o desenvolvimento no ensino regular de cursos e estruturas curriculares experimentais;
- n) Avaliar o processo educativo de inclusão de crianças e jovens com necessidades educativas especiais ou com dificuldades na aprendizagem;
- o) Acompanhar o processo de avaliação do desempenho docente;
- p) Avaliar a implementação do regime jurídico de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional;
- q) Registrar e analisar as reclamações inscritas nos livros de reclamações das unidades orgânicas, órgãos, entidades, serviços e organismos que integrem, desempenhem função ou desenvolvam atividade predominantemente orientada para o processo educativo, bem como dos estabelecimentos particulares e cooperativos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário;
- r) Manter um registo disciplinar do pessoal docente e não docente do sistema educativo regional, na sequência da ação inspetiva, assegurando o acesso por parte desse pessoal a todos os elementos que a si digam respeito;
- s) Avaliar a organização e o funcionamento das valências educativas dos estabelecimentos de ensino particular, cooperativo e solidário, bem como instruir nos mesmos os processos de natureza disciplinar e contraordenacional legalmente previstos;
- t) Analisar e desenvolver procedimentos na sequência das queixas apresentadas à IRE pelos utentes e agentes do sistema educativo regional;
- u) Colaborar com outros serviços de inspeção ou outras entidades em assuntos de interesse para o sistema educativo regional e no âmbito do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado ou que contribuam para o desenvolvimento das suas atribuições, mediante a celebração de protocolos;
- v) Efetuar vistorias e elaborar relatórios que visem o estado de conservação e condições de segurança e higiene dos equipamentos educativos, nomeadamente sobre a existência de planos de segurança e evacuação.
- u) Prestar apoio técnico especializado.

Organização interna

A IRE, é o serviço central da administração direta da Região, dotado de autonomia administrativa, controlo estratégico de inspeção, auditoria e fiscalização do departamento governamental competente em matéria de educação. Apresenta uma estrutura hierarquizada, quer ao nível dos inspetores, quer ao nível da Secção de Apoio Administrativo.



Interlocutores e Destinatários

No âmbito da missão e atribuições da IRE, este Serviço inspetivo tem os seguintes destinatários e interlocutores principais:

- Secretaria Regional de Educação e Cultura;

- b) Direção Regional de Educação e outros serviços executivos da Tutela;
- c) Unidades Orgânicas do sistema educativo regional e respetivos órgãos de gestão, administração e estrutura pedagógicas;
- d) Estabelecimentos de Educação e ensino particular, cooperativo e solidário;
- e) Pessoal docente e não docente;
- f) Pais e ou encarregados de educação e alunos;
- g) Comunidade educativa.

Recursos

Humanos

A atividade inspetiva da IRE operacionaliza-se através de 13 trabalhadores, dos quais 10 são inspetores e os restantes, um coordenador técnico e dois assistentes técnicos.

Inspeção Regional da Educação			
Nome	Carreira/categoria	Formação académica/profissional	Local de trabalho
Rúben Filipe Fournier costa Pereira	Inspetor Regional (Dirigente superior de 2.º grau)	Lic. Direito	Sede/Núcleo
Maria Filomena Tavares Silva	Inspetora	Lic. Curso de Estudos superiores essp. Adm. Escolar	Núcleo
Alda Maria Rodrigues Vicência cota	Inspetora	Lic. 1.º ciclo do Ensino Básico	Sede
Maria Dulce Bernardo Faria dos Santos Mosca	Inspetora	Lic. Ed. Infância/Lic. Direito	Núcleo
Maria Guiomar Horta Lopes	Inspetora	Lic. Ciências Históricas	Sede

Agostinho Tavares Fernandes Martins	Inspetor	Lic. Ciências da Educação /Pós Grad. Ciências da Educação	Núcleo
Paulo Fernando de Borba de Sousa Lima	Inspetor	Lic. Direito	Sede
Herculano Manuel do Couto Godinho	Inspetor	Lic. Port. /Francês	Sede
João Paulo rodrigues Barbosa	Inspetor	Lic. Geografia	Sede
Paulo Jorge da Silva Pereira	Inspetor	Lic. História/filosofia	Núcleo
Nuno António de Bettencourt	Inspetor	Lic. Teologia	Núcleo
Orivaldo Manuel Bettencourt da Costa Chaves	Coordenador Técnico	12.º ano	Sede
Paula Cristina Ávila Pereira Nunes	Assistente técnico	12.º ano/téc. Profissional secretariado	Sede
Adelino Manuel Martins Costa	Assistente técnico	Lic. Gestão de empresas	Núcleo

Financeiros

Para concretizar o seu programa e atividades, bem como assegurar as despesas com pessoal, a IRE dispõe de um orçamento anual de 950.623,81€, conforme quadro seguinte:

Orçamento de funcionamento

Despesas de capital	3000, 00
Aquisição de bens e serviços	58.000, 00
Despesas com pessoal	689.721, 00
Outras despesas correntes	1 500, 00

Total	752.221, 00
-------	-------------

Materiais

A IRE dispõe de duas instalações, a sede em Angra do Heroísmo (em imóvel arrendado) e o Núcleo em Ponta Delgada, (em edifício património da Região).

Os recursos materiais são igualmente constituídos pelo mobiliário, computadores (fixos e móveis), faxes, scanners, fotocopiadoras. Pretende-se ainda concluir a aquisição de telefones e outros equipamentos conducentes ao funcionamento da tecnologia Voip, de modo a corrigir as deficiências em sede de telecomunicações, mormente no Núcleo, bem como dotar as instalações de uma tecnologia apropriada às necessidades atuais.

Pretende-se ainda finalizar a atualização ao nível de *software* de todas as aplicações informáticas na ótica do utilizador.

Objetivos estratégicos

Na prossecução das atividades a desenvolver em no próximo ano, serão seguidos os seguintes objetivos estratégicos:

- a) Contribuir para a melhoria do Sistema Educativo Regional e da qualidade das aprendizagens;
- b) Assegurar, de forma sistemática o cumprimento, pela IRE, das disposições legais e regulamentares;
- c) Aproximar o serviço de Provedoria desenvolvido pela IRE juntos dos intervenientes no sistema educativo;
- d) Potenciar a visibilidade da IRE.

Planificação da ação inspetiva

1- Plano de Ação
Objetivo Operacional: Efetuar a avaliação integrada das escolas, na vertente pedagógica, administrativo-financeira e do funcionamento dos respetivos órgãos
Objetivo Estratégico: Contribuir para a melhoria do Sistema Educativo Regional e da qualidade das aprendizagens
Indicador (es): Número de estabelecimentos intervencionados
Meta(s): 2 UO

2- Plano de Ação
Objetivo Operacional: Verificar o funcionamento técnico-pedagógico dos estabelecimentos de ensino particular, cooperativo e solidário
Objetivo Estratégico: Contribuir para a melhoria do Sistema Educativo Regional e da qualidade das aprendizagens
Indicador (es): Número de estabelecimentos intervencionados
Meta(s): 6 estabelecimentos de educação e ensino

3- Plano de Ação
Objetivo Operacional: Analisar a organização das UO numa perspetiva de equidade do serviço público de educação, verificar a conformidade normativa na organização, na gestão e na eficácia do sistema escolar, avaliar o grau de racionalidade e de eficácia na

gestão dos recursos humanos disponíveis e induzir boas práticas de gestão de recursos no âmbito da Organização do Ano Letivo (OAL)
Objetivo Estratégico: Verificar e assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares em sede de OAL
Indicador(es): Número de unidades orgânicas intervencionadas
Meta(s): 10 UO

4- Plano de Ação
Objetivo Operacional: Diminuir o prazo médio utilizado para resposta aos interesses legítimos dos utentes e agentes do sistema educativo formalizados, quer por via postal, fax e correio eletrónico, quer presencialmente ou por telefone, apreciando, tratando ou encaminhando os diversos tipos de exposições rececionadas.
Objetivo Estratégico: Aproximar o serviço de Provedoria desenvolvido pela IRE juntos dos intervenientes no sistema educativo
Indicador(es): Número médio de dias para a resolução das queixas
Meta(s): 5 dias úteis

5- Plano de Ação
Objetivo Operacional: Controlar a aplicação dos exames nacionais do ensino básico e do ensino secundário, de modo a garantir a sua realização em condições de confidencialidade e de equidade
Objetivo Estratégico: Assegurar, de forma sistemática o cumprimento, pela IRE, das disposições legais e regulamentares
Indicador(es): Graus de ensino em que é verificada a adequação das medidas e dos procedimentos adotados
Meta(s): Controlo em 10 UO e estabelecimentos do ensino particular e cooperativo e nos anos terminais dos ciclos sujeitos a exame final

6- Plano de Ação

Objetivo Operacional: Auditar o Sistema de Ação Social Escolar das UO
Objetivo Estratégico: Contribuir para a melhoria do Sistema Educativo Regional e da qualidade das aprendizagens
Indicador(es): Número de estabelecimentos de intervencionados
Meta(s): 6 UO

7- Plano de Ação
Objetivo Operacional: Verificar a execução do Programa com Regulamentação Específica PROFIJ
Objetivo Estratégico: Contribuir para a melhoria do Sistema Educativo Regional e da qualidade das aprendizagens
Indicador (es): Número de programas com regulamentação específica no sistema educativo da RAA
Meta(s): 2 UO

8- Plano de Ação
Objetivo Operacional: Atualizar e dinamizar a página eletrónica da IRE no portal do GRA
Objetivo Estratégico: Potenciar a visibilidade da IRE
Indicador (es): Número de conteúdos inseridos anualmente
Meta(s): 10 conteúdos

A par das ações ora previstas poderão ainda ser encetadas ações extraordinárias, por iniciativa da tutela ou despoletadas por este serviço estratégico de controlo, caso o interesse e ou necessidade venham a determinar.

28 de novembro de 2014.

O Inspetor Regional da Educação

Rúben Fournier